



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF
PROCESSO SEI 04016-00029823/2019-17

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MONITORADA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 091318568 SEPC/RJ, e no CPF/MF nº 014.755.007-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra01, Lote 1000, Brasília-DF, CEP: 70632-100, Telefone/fax: (61) 3234-5250, e-mail: *comercial2@visanseguranca.com.br*, neste ato representado por sua sócia proprietária, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, portadora da carteira de identidade nº 2.490.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 012.220.601-08, nos termos do seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 067/2017 - SES-DF** apresentada pela área demandante - Núcleo de Segurança Institucional - IGESDF/HB/SUPHB/GERAD/NUSEG conforme Memorando (Doc. SEI/GDF 50779423), (ii) do Aceite da **CONTRADADA** quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF 51114109), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – GECFA (Doc. SEI/GDF 55695005), (iv) do Parecer nº XXX/20XX (Doc. SEI/GDF 57305183) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 54410000), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 067/2017**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de março de 2021 a 14 de março de 2022**, com fundamento na Cláusula Oitava, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA** às repactuações solicitadas e ainda não analisadas/formalizadas pelo **CONTRATANTE**.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor ajustado na contratação permanece inalterado para a presente prorrogação, ou seja, **R\$ 8.275.994,40 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

POSTO DE VIGILÂNCIA	CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$)	CUSTO ANUAL DO POSTO (R\$)	QTD. DE POSTOS	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Vigilante Diurno Desarmado	12.411,21	R\$ 148.934,57	20	R\$ 248.224,20	R\$ 2.978.690,40

Vigilante Diurno Armado	12.447,67	R\$ 149.372,06	9	R\$ 112.029,03	R\$ 1.344.348,36
Vigilante Noturno Desarmado	13.573,38	R\$ 162.880,58	13	R\$ 176.453,97	R\$ 2.117.447,59
Vigilante Noturno Armado	13.609,81	R\$ 163.317,74	9	R\$ 122.488,29	R\$ 1.469.859,48
Supervisor Diurno	14.538,21	R\$ 174.458,56	1	R\$ 14.538,21	R\$ 174.458,56
Supervisor Noturno	15.932,39	R\$ 191.188,70	1	R\$ 15.932,39	R\$ 191.188,70
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS					53
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 689.666,20
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 8.275.994,40

4. **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **15 de março de 2021 a 14 de março de 2022**, não podendo ser prorrogado novamente, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvamos o direito à Repactuação 2020/2021, a qual ainda tramitará pelas áreas competentes para análise.

7. **DO FORO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA Diretor - Presidente Interino

CONTRATADA

POLYANA MEDINA BORGES Sócia Proprietária
Visan Segurança Privada Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome: Rogério Pacheco Rodrigues Neves Matrícula: 5179	Nome: Deivson Gonçalves de Oliveira Matrícula: 4288
--	--



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matr.0000428-8, Analista de Segurança Institucional III**, em 11/03/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PACHECO RODRIGUES NEVES - Matr.0000517-9, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 11/03/2021, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA - MATR.0000859-8, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 15/03/2021, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57745138** código CRC= **86FA0357**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900